



CONGRESSO NACIONAL

MPV-294

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
11/05/2006

Proposição
Medida Provisória nº 294, de 2006

Autor
DEPUTADO MIGUEL DE SOUZA

nº do prontuário

1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página 1/1 Artigo 10 Parágrafo Inciso XI Alíneas

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se inciso XI ao art. 10 da MPV 294/2006, com a seguinte redação:

"Art. 10.....
.....

XI pronunciar-se sobre alterações de procedimento e prazos relativos ao registro das entidades sindicais, e modo a aprimorar a transparência e a observância dos princípios democráticos e da liberdade sindical.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória dispõe que o CNRT tem, dentre outras, a finalidade de promover o entendimento entre trabalhadores, empregadores e Governo Federal sobre o tema de organização sindical (art. 2º, I). E, estabelece como competência das Câmaras Bipartites, nas respectivas esferas de representação, dentre outras, a mediação e conciliação de conflitos de representação sindical (art. 11, I). Portanto, a inclusão da regra ora proposta, busca atingir a finalidades do CNRT e guarda coerência com suas competências.

PARLAMENTAR

Brasília, 11/05/2006

Deputado Miguel de Souza

